

Base de Recrutamento do IPB

Aviso n.º 16/EsACT/2023

De acordo com o artigo 12.º n.º 2 do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado (PDEC), aprovado pelo Despacho n.º 8895/2011, de 5 de julho, com as últimas alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8137/2019, de 13 de setembro, o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) vem divulgar que vai dar início a processos de seriação com vista ao recrutamento de PDEC com base nos seguintes requisitos:

Local: Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (Mirandela)

Escola: Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo

Unidade(s) Curricular(es):

- História da Arte em Portugal – Licenciatura em Turismo.
- História Contemporânea – Licenciatura em Comunicação e Jornalismo.

A seleção dos candidatos a seriar será processada, de forma anónima e automática, a partir da plataforma eletrónica, agrupando todos os candidatos que cumpram os requisitos acima definidos e que sejam detentores de um grau académico e possuam experiência profissional.

Mais se informa que o conteúdo inserido no formulário eletrónico da plataforma “ipb.recrutamento” relativo a cada candidato pode ser inserido ou atualizado **até ao dia 14 de agosto de 2023**. Findo esse período, os processos serão descarregados da plataforma e quaisquer atualizações após as **24 horas do dia 14 de agosto de 2023** não serão tidas em conta nestes processos de seriação.



ipb

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
Escola Superior de Comunicação,
Administração e Turismo

Recrutamento de Pessoal Docente Especialmente Contratado

Aviso n.º 16/2023

Ata n.º 1

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, pelas dezassete horas, por videoconferência, reuniu a Comissão de Seriação nomeada para, em conformidade com as expectáveis necessidades da EsACT, deliberar sobre o perfil das individualidades a considerar para efeitos de seriação na área de História e Arqueologia para lecionar a(s) unidade(s) curricular(es) especificada no Aviso n.º 16/EsACT/2023, de entre todas as individualidades registadas na plataforma “recrutamento.ipb.pt”.

A Comissão é constituída pelo Subdiretor Professor Doutor Carlos Filipe Campos Rompante da Cunha, por inerência, pela Coordenadora do Departamento de Artes e Humanidades, Professora Bárbara Costa Vilas Boas Barroso e pelo Coordenador Adjunto do Departamento de Artes e Humanidades, Professor Doutor Carlos Sousa Casimiro da Costa.

De acordo com as expectáveis necessidades de recrutamento para o ano letivo de 2023/2024, a Comissão de Seriação deliberou que o subconjunto de individualidades a seriar na área da História e Arqueologia será concretizado observando as especificações definidas pelo Departamento de Artes e Humanidades consistindo na seleção de todas as individualidades registadas na plataforma, com candidatura válida e que escolheram a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo e as áreas científicas especificadas no Aviso n.º 16/EsACT/2023 e possuam experiência profissional, como constará do relatório a emitir pela plataforma.

Os critérios a utilizar no processo de seriação são os aprovados pelo órgão legal e estatutariamente competente, isto é, o Conselho Técnico-Científico do IPB, os quais se encontram publicados na plataforma “recrutamento.ipb.pt”.

Para efeitos da aplicação dos critérios de seriação, e como referencial para a classificação da adequação das habilitações académicas, a Comissão de Seriação considerará como:

- Muito Adequadas (MA), as qualificações (conferentes de grau igual ou superior a Licenciatura) na área científica de História e Arqueologia que dotem os seus titulares com competências inequívocas para a leção de unidades curriculares das áreas científicas especificadas no Aviso n.º 16/EsACT/2023, e que melhor se enquadram no conjunto do Departamento de Artes e Humanidades nesta área.

- Adequada (A), as qualificações (conferentes de grau igual ou superior a Licenciatura) nas áreas afins à área de História e Arqueologia, que melhor enquadrem o conjunto das unidades curriculares das áreas científicas especificadas no Aviso n.º 16/EsACT/2023 do Departamento de Artes e Humanidades nestas áreas.

- Não adequadas (NA), as restantes qualificações.

- Não será aplicada a classificação de Pouco Adequada (PA).

Em processo em que o candidato não anexe comprovativo da(s) habilitação(ões) académica(s) terá valoração de zero (0) na classificação final.

Como referencial para a classificação da adequação da experiência profissional, ocorrida nos últimos 10 anos, a Comissão considerará como:

- Muito Adequada (MA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico-científico, exercido no âmbito de atividade profissional, conferente de competências enquadráveis nas especificidades da formação particularizadas nas necessidades das unidades curriculares das áreas científicas especificadas a que se refere o Aviso n.º 16/EsACT/2023, no domínio de História e Arqueologia. Ainda respeitando as necessidades formativas e competências a transmitir, será valorizado, na experiência profissional, a experiência na lecionação de unidades curriculares abrangidas na área a que se refere o Aviso n.º 16/EsACT/2023 em instituições de ensino superior.

- Bastante Adequada (BA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico, diversificada, exercida no âmbito de atividade profissional, no domínio da História e Arqueologia, incluindo as atividades docente no ensino superior e de investigação e as exercidas em empresas e instituições com atividade de desenvolvimento, projeto, ou outras de nível equivalente.

- Adequada (A), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico exercida no âmbito de atividade profissional, no domínio da História e Arqueologia.

- Satisfatoriamente Adequada (SA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades técnicas, diversificada, exercida no âmbito de atividade profissional, no domínio da História e Arqueologia.

- Pouco Adequada (PA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades técnicas, exercida no âmbito de atividade profissional, num domínio da História e Arqueologia.

- Não Adequada (NA), a restante experiência profissional.

A experiência profissional anterior à obtenção de uma qualificação conferente de grau (compreendendo pelo menos 3 anos de formação superior) será considerada Não Adequada (NA).

A Comissão de Seriação,

Carlos Filipe Campos Rompante da Cunha

Bárbara Costa Vilas Boas Barroso



Carlos Sousa Casimiro da Costa